LEI Nº 049/93
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 040/93.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usamdo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 1993, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), os valores salariais constantes da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 040, de 01 de Outubro de 1993, que passam a ter os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR CR$
01	12.058,60
02	12.867,38
03	13.891,24
04	14.535,05
05	16.715,96
06	19.224,72
07	22.104,25
08	25.419.90
09	29.231,38
10	33.616,38
11	38.658,53
12	44.459,43
13	51.126,53
14	58.797,32

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à 1º de Outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE NOVEMBRO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal